



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113796

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÍ, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na [endereço do Orgão], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2025, publicada em [data da publicação xx/xx/2025], processado na Contratação SISLOG nº 113796 processo administrativo n.º 202500005010755, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(es) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 3, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 1 PANIFICADO	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	52
003	LOTE 1 PANIFICADO	713	bolo , sabores diversos.	26
005	LOTE 1 PANIFICADO	100	pão, careca, com peso entre 50 e 100 g, congelado (a).	11
007	LOTE 1 PANIFICADO	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	581
009	LOTE 1 PANIFICADO	711	rosca , comum, doce.	26
002	LOTE 1 PANIFICADO MPP	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	18
004	LOTE 1 PANIFICADO MPP	713	bolo , sabores diversos.	9
006	LOTE 1 PANIFICADO MPP	100	pão, careca, com peso entre 50 e 100 g, congelado (a).	4
008	LOTE 1 PANIFICADO MPP	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	194
010	LOTE 1 PANIFICADO MPP	711	rosca , comum, doce.	9
084	LOTE 1 PANIFICADO MPP	378	sal, refinado (a).	83
011	LOTE 2 AÇOUGUE	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	131
013	LOTE 2 AÇOUGUE	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	240
015	LOTE 2 AÇOUGUE	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	1192
017	LOTE 2 AÇOUGUE	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	585
019	LOTE 2 AÇOUGUE	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	834
021	LOTE 2 AÇOUGUE	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	937
023	LOTE 2 AÇOUGUE	714	linguiças, mista, resfriado (a).	649
025	LOTE 2 AÇOUGUE	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	1447
012	LOTE 2 AÇOUGUE MPP	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	44
014	LOTE 2 AÇOUGUE MPP	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	80
016	LOTE 2 AÇOUGUE MPP	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	398
018	LOTE 2 AÇOUGUE MPP	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	195
020	LOTE 2 AÇOUGUE MPP	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	278
022	LOTE 2 AÇOUGUE MPP	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	313
024	LOTE 2 AÇOUGUE MPP	714	linguiças, mista, resfriado (a).	217
026	LOTE 2 AÇOUGUE MPP	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	483
027	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	4
029	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	13	açúcar, cristal.	286
031	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	716	alimentos embutidos, apresuntado.	15
033	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	1961
035	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	733	batata palha , tradicional.	105
037	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	5430	cacau, 100%, em pó.	25
039	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	481	coco ralado, in natura.	12
041	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	13
043	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	67	suco, concentrado, sabores diversos.	1829
045	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	326	creme de leite , tradicional.	170
047	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	697	extrato de tomate , tradicional.	511
049	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	168
051	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	497	farinha, de trigo.	492

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
053	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	694	feijão , carioca, tipo 1.	801
055	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	362	fermento , biológico fresco, granulado (a).	772
057	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	362	fermento , químico, em pó.	153
059	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	499	fubá, de milho.	202
061	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	307	leite de coco, tradicional.	22
063	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	757
065	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	698	macarrão, parafuso, grano duro.	2550
067	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	150
069	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	510	margarina, em creme, com sal.	127
071	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	719	canjica, de milho, cor amarela.	48
073	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	749	alimentos em conservas, milho verde.	187
075	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	967
077	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	480	ovos , caipira.	315
079	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	142
081	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	52
083	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	378	sal, refinado (a).	247
085	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	86
087	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	725	trigo para quibe, tradicional.	60
095	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	705	folhagens hortifrutí, alho, in natura.	202
097	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS	704	frutas, banana maçã.	352
028	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	2
030	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	13	açúcar, cristal.	96
032	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	716	alimentos embutidos, apresuntado.	5
034	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	654
036	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	733	batata palha , tradicional.	35
038	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	5430	cacau, 100%, em pó.	9
040	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	481	coco ralado, in natura.	5
042	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	5
044	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	67	suco, concentrado, sabores diversos.	609
046	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	326	creme de leite , tradicional.	57
048	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	697	extrato de tomate , tradicional.	170
050	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	57
052	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	497	farinha, de trigo.	176
054	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	694	feijão , carioca, tipo 1.	279
056	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	362	fermento , biológico fresco, granulado (a).	258
058	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	362	fermento , químico, em pó.	52
060	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	499	fubá, de milho.	68
062	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	307	leite de coco, tradicional.	8
064	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	253
066	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	698	macarrão, parafuso, grano duro.	850
068	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	50
070	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	510	margarina, em creme, com sal.	43
072	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	719	canjica, de milho, cor amarela.	17
074	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	749	alimentos em conservas, milho verde.	63
076	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	323
078	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	480	ovos , caipira.	105
080	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	48
082	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	18
086	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	29
088	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	725	trigo para quibe, tradicional.	20
092	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	22
094	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	705	folhagens hortifrutí, alface crespa.	33
096	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	705	folhagens hortifrutí, alho, in natura.	68
098	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS MPP	704	frutas, banana maçã.	118
089	LOTE 5 HORTIFRUTI	704	frutas, abacaxi.	117
091	LOTE 5 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	63
093	LOTE 5 HORTIFRUTI	705	folhagens hortifrutí, alface crespa.	98
099	LOTE 5 HORTIFRUTI	704	frutas, banana prata.	82
101	LOTE 5 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	262
103	LOTE 5 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	56
105	LOTE 5 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, cebola.	247
107	LOTE 5 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	247
109	LOTE 5 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	37
111	LOTE 5 HORTIFRUTI	705	folhagens hortifrutí, couve manteiga.	60
113	LOTE 5 HORTIFRUTI	704	frutas, laranja pera.	247
115	LOTE 5 HORTIFRUTI	704	frutas, limão taiti.	11
117	LOTE 5 HORTIFRUTI	704	frutas, maçã fuji.	446
119	LOTE 5 HORTIFRUTI	704	frutas, melancia.	750
121	LOTE 5 HORTIFRUTI	705	folhagens hortifrutí, repolho.	311
123	LOTE 5 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	135
125	LOTE 5 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, vagem.	7

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
090	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	704	frutas, abacaxi.	39
100	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	704	frutas, banana prata.	28
102	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	88
104	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	19
106	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	703	verduras e legumes in natura, cebola.	83
108	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	83
110	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	13
112	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	705	folhagens hortifrutí, couve manteiga.	21
114	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	704	frutas, laranja pera.	83
116	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	704	frutas, limão taiti.	4
118	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	704	frutas, maçã fuji.	149
120	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	704	frutas, melancia.	250
122	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	705	folhagens hortifrutí, repolho.	104
124	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	45
126	LOTE 5 HORTIFRUTI MPP	703	verduras e legumes in natura, vagem.	3

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÍ.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a. caracterização da necessidade de contratação;
- b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c. justificativa para não licitar;
- d. pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÍ.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Editorial.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01